LEI Nº 2.532 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, prefeito do Município de Guarantã do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, em favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 180.000,00 (**cento e oitenta mil reais), nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2176 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial Previguar Servidores do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Elemento	97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial de Impostos
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º Para a cobertura do crédito a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2001 – Manutenção de Salários, Encargos Sociais e Atividades do Legislativo Municipal
Natureza da Despesa	3.3.91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da

	Seguridade Social.
Elemento	93 – Indenizações e Restituições
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 3º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 21 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:
<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:
https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; NP 1.460/2026.